



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2022
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
(Processo Administrativo nº. 3089/2022)

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2022.013E0500002.02.0018

Torna-se público, que o **Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança**, Estado do Espírito Santo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 11.431.661/0001-98, **UASG 927046**, por meio da Gerência Municipal de Gestão de Licitações, sediada na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780, Centro, Boa Esperança/ES, CEP: 29.845-000, realizará licitação para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 11/01/2023

Horário: 08h:30min

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/pt-br

Critério de Julgamento: do tipo Menor Preço por Item

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **futura e eventual aquisição, mediante sistema de registro de preços, de medicamentos destinados a Assistência Farmacêutica Básica Municipal e demais medicamentos ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. ESTE EDITAL NÃO É EXCLUSIVO PARA ME E EPP, EMBASADO NO ARTIGO 49, INCISO III DA LEI 123/2006 E NO ARTIGO 10, INCISO II DO



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

DECRETO FEDERAL Nº 8.538/2015, CONSIDERANDO QUE PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EXCLUIR POTENCIAIS INTERESSADOS, NO CASO DE FABRICANTES E/OU DISTRIBUIDORAS DE GRANDE PORTE, CERTAMENTE ACARRETERÁ PREJUÍZOS CONSIDERÁVEIS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

4.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



PODER EXECUTIVO

**Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1. Valor unitário e total do item e valor global da proposta;

6.1.1. Serão admitidos no preço proposto a utilização de até 03 (três) casas decimais após a vírgula, expressos em moeda nacional.

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando ainda:

6.1.4.1. A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta o número do registro do produto junto à ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA;

6.1.4.1.1. Caso o prazo de validade do certificado de registro da ANVISA esteja vencido ou vencendo nos próximos 06 meses deverá ser apresentado cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP1” e “FP2”, datado entre 12 e seis meses anteriores ao vencimento, na forma do art. 8º, §2º ao §6º do Decreto Federal nº. 8.077/2013.

6.1.4.1.2. No caso de produtos isentos de registro, apresentar documento emitido pela ANVISA comprovando sua isenção.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

6.2. Não é permitida a compra de medicamentos com valores acima da tabela CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos. Os valores ofertados deverão ser ajustados de acordo com a marca cotada.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Existindo divergência entre as descrições dos itens licitados no sistema do Comprasnet SIASG e no edital, prevalecerão as descrições contidas no instrumento convocatório.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

6.8.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.



PODER EXECUTIVO

**Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance com percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três,



PODER EXECUTIVO

**Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PODER EXECUTIVO

**Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.26.1. no país;

7.26.2. prestados por empresas brasileiras;

7.26.3. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

7.28.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

8.6.1. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



PODER EXECUTIVO

**Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



PODER EXECUTIVO

**Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764 de 1971.

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.9.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao;

9.9.5. Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

9.9.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Nova Venécia/ES fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item;

9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante ou por meio digital, emitida em até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da Licitação;

9.10.1.1 Havendo algum prazo de validade estabelecido por cartório na certidão citada na letra anterior, será considerado o prazo constante da certidão para comprovação da sua validade.

9.10.1.2 Para a contagem do prazo estabelecido na letra “a” deste capítulo, será contado a partir do primeiro dia que antecede a data da realização desta licitação.

9.10.1.3 As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial deverão apresentar como condicionante de sua habilitação, sentença homologatória do plano de recuperação judicial e/ou Certificação judicial de que está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração pública.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. **Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.**

9.11.2. **Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº.**



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98;

9.11.3. Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério de Saúde, ou publicação da autorização de funcionamento no “Diário Oficial da União – DOU”, ou Isenção, para Produtos da Saúde/Correlatos, de Higiene Pessoal e Saneantes em nome do proponente.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



PODER EXECUTIVO

**Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Do Registro de Preços decorrente desta licitação poderão ser formalizados contratos, cuja minuta integra este edital como ANEXO IV, após a homologação do certame.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

16.4. O prazo de vigência da contratação será conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não manter a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PODER EXECUTIVO

**Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 21.1 deste Edital.

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



PODER EXECUTIVO

**Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br, ou por petição protocolado junto ao Setor de Protocolo deste órgão, localizado na Av. Senador Eurico Rezende, 780, Centro, Boa Esperança/ES.

23.3. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



PODER EXECUTIVO

**Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, www.boaesperanca.es.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Gerência Municipal de Gestão de Licitações, localizada na Avenida Senador Eurico Rezende, 780, Centro, Boa Esperança/ES, CEP: 2984-000, de segunda à quinta-feira, no horário das 07:30 horas às 11:30 horas e às sextas-feiras, das 07:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

24.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço;

24.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

24.12.4 ANEXO IV – Minuta do Contrato.

Boa Esperança/ES, 22 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO VIEIRA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 7286/2022



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

1. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

1.1. Futura e eventual aquisição, mediante sistema de registro de preços, de medicamentos destinados a Assistência Farmacêutica Básica Municipal e demais medicamentos ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos medicamentos para manutenção da Farmácia Básica Municipal, destina-se a atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo assim aos dispositivos da Lei 12.401, 28 de Abril de 2011, que trata do fornecimento de medicamentos no âmbito do SUS através de políticas públicas pré-definidas pelo Sistema Único de Saúde, regulamentado posteriormente pelo Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011 e Portaria 2.928, em 12 de dezembro de 2011.

3. DO PRAZO E LOCAL DO FORNECIMENTO

3.1. O prazo máximo para o início de fornecimento dos medicamentos, deverá ser de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento emitido pelo Setor de Compras, de forma parcelada, mediante solicitação da Secretaria de Saúde e nas quantidades indicadas pela mesma.

3.2. Os medicamentos deverão ser fornecidos através de Ata de Registro de Preço, visando um melhor atendimento da demanda necessária.

3.3. Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Básica Municipal, situada na Rua Diomedes Costa S/N – Centro, ao lado do escritório do INCAPER neste Município, bem como a cópia reprográfica da “Ordem de Fornecimento”.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS MEDICAMENTOS

4.1. Os medicamentos ofertados devem ser novos, entendido como tal, de **PRIMEIRA UTILIZAÇÃO**;

4.2. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, sem avarias, devendo ser identificados com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e origem.

4.3. O medicamento a ser fornecido pela licitante vencedora deverá apresentar em sua embalagem secundária e primária a expressão **“PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”**.



PODER EXECUTIVO

**Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

4.4. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos medicamentos entregues.

4.5. Os medicamentos entregues em inconformidade com as especificações deverão ser substituídos no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data da notificação a ser emitida pela Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES.

4.6. A licitante vencedora deve cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no Edital;

4.7. Em hipótese alguma serão aceitos medicamentos em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade e resultados requisitados.

5. DA VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

5.1. A validade do medicamento deverá ser superior a 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega.

6. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação**.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Ofertar medicamentos de primeira qualidade.

7.2. A empresa vencedora além das demais responsabilidades previstas neste instrumento convocatório e seus anexos, obrigar-se-á a organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o exposto nesta licitação.

7.3. Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência/Edital.

7.4. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo em parte o(s) medicamento(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

7.5. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.

7.6. A licitante vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

dano causado ao Município ou a terceiros, decorrentes de qualquer impropriedade do medicamento, desde a sua produção até sua efetiva entrega na Secretaria Municipal da Saúde, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária.

7.7. Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.

7.8. Os medicamentos deverão ser transportados em veículo apropriado em cumprimento as leis vigentes.

7.9. Deve ser apresentado laudo de qualidade, nos termos da exigência contida no artigo 3º, parágrafo 4º da lei Federal 9.787/99.

7.10. A licitante vencedora deverá apresentar certificado de procedência dos medicamentos, lote a lote, certificado este que deverá acompanhar os medicamentos quando da entrega à Administração.

7.11. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da Sessão Pública, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

7.12. Manter, durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.13. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, medicamento(s) que não atenda(m) as especificações contidas neste Termo de Referência/ Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e o cumprimento das obrigações da licitante vencedora.

8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de Servidor designado pela Autoridade competente.

8.3. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora.

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

8.5. Aplicar à contratada as sanções regulamentares e contratuais.

8.6. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material.

8.7. Efetuar o pagamento à empresa vencedora na forma convencionada nos termos do presente, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

9. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Fundo Municipal de Saúde designará formalmente, servidor responsável pelo recebimento e fiscalização dos medicamentos.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

10.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo e da respectiva Ata.

10.2. Sem prejuízo de plena responsabilidade da empresa perante a contratante ou a terceiros, o fornecimento estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a sua abrangência. A presença da fiscalização não diminuirá a responsabilidade da empresa na execução da Ata de Registro de Preços.

10.3. A empresa CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela entrega dos medicamentos, todavia, o Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, designando, para tanto, um servidor para acompanhamento. O responsável pelo recebimento dos medicamentos terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens do Termo de Referência e das cláusulas da Ata de Registro de Preços e poderá entre outros:

10.3.1. Notificar a empresa contratada, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos medicamentos, fixando prazo para sua troca.

10.3.2. Solicitar à empresa, a substituição de qualquer medicamento fornecido que esteja em desacordo ou insatisfatório.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, no caso de não atendimento do prazo de assinatura da Ata de Registro de Preços;

b) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da ordem de fornecimento, nos casos de: descumprimento do prazo estipulado para a retirada da ordem de fornecimento; atraso quanto ao prazo de fornecimento dos medicamentos ou pela recusa em fornecer os objetos do Termo de Referência, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) impedimento do direito de licitar e contratar com o PMBE/ES por um período de



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

até 2 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso.

11.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

11.3. Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Ordem de Fornecimento, a fornecer os objetos da licitação, a atender ao disposto no Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

11.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo PMBE/ES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES, por meio de Ordem Bancaria, em até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato.

12.2. O Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 008001.1030200232.063 - Aquisição de Medicamentos Para Farmácia Básica.

Elemento de Despesa: 33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Ficha: 85

Fonte de Recurso: 12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

Fonte de Recurso: 12130000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES.

Fonte de Recurso: 12140000015 - TRANS. FUNDO A FUNDO REC. SUS GOV. FEDERAL (Bloco de Custeio).

14. DO BANCO DO PREÇOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

14.1. O Banco de Preços em Saúde é um sistema criado pelo Ministério da Saúde com



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

objetivo de registrar e disponibilizar online as informações das compras públicas e privadas de medicamentos e produtos para a saúde. O BPS (Banco de Preços em Saúde) é gratuito e qualquer cidadão, órgão ou instituição pública ou privada pode acessá-lo para consultar preços de medicamentos e produtos para a saúde.

Idealizado para disponibilizar dados de compras de medicamentos e produtos para saúde, o Banco de Preços é uma ferramenta essencial para os gestores públicos. Esse sistema contribui para a melhoria das negociações diante dos fornecedores, gera para a administração governamental e cidadãos conhecimento dos preços do mercado e aumenta a transparência e a visibilidade para aquisição de medicamentos e produtos. O uso dessa ferramenta é fundamental para o desenvolvimento de todo Sistema Único de Saúde.

15. DA PESQUISA DE PREÇOS

Com o intuito de agilizar o processo de aquisição de medicamentos, foi realizado no período entre Fevereiro e Abril de 2022, pesquisa de preços no site <http://portalms.saude.gov.br/gestao-do-sus/economia-da-saude/banco-de-precos-em-saude>. A pesquisa foi concretizada tendo como base os Municípios do Estado do Espírito Santo e de municípios de outros Estados. Informamos que o arquivo consultado por esta Secretaria é extenso, desta forma, foi montado uma planilha (Anexo 01), que sintetiza as informações consultadas. Salientamos que todas as informações dos preços disponibilizados neste documento são de consulta pública através do link descrito acima. Objetivando dar segurança jurídica à tomada de preços, segue **Informativo de Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo** (Anexo 02), dando validade ao Banco de Preços como referencial de preços de mercado para aquisição de medicamentos.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Fundo Municipal de Saúde se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os medicamentos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

15.2. Os quantitativos poderão sofrer acréscimo ou diminuição, consoante o disposto no § 1º artigo 65 de lei 8.666/93.

16. DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

(ANEXO I)



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

PLANILHA – CONSULTA PÚBLICA – BANCO DE PREÇO EM SAÚDE

	MEDICAMENTOS	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1.	ACEBROFILINA 5mg/ml com medidor	FRASCO	300
2.	ACEBROFILINA 10mg/ml c/ medidor	FRASCO	300
3.	ACETILCISTEINA 20mg/ml com medidor	FRASCO	300
4.	ACETILCISTEINA 40mg/ml XAROPE com medidor	FRASCO	300
5.	ACICLOVIR 200mg	COMP	10.000
6.	ACICLOVIR 50mg/g CREME	TUBO	1.000
7.	ACIDO ACETILSALICILICO 100mg	COMP.	200.000
8.	ÁCIDO ASCORBICO 500mg	COMP.	5.000
9.	ÁCIDO FÓLICO 5mg	COMP.	90.000
10.	ALBENDAZOL 40mg/ml SUSPENSÃO ORAL com medidor	FRASCO	4.000
11.	ALBENDAZOL 400mg	COMP.	10.000
12.	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 mg	COMP.	10.000
13.	ALOPURINOL 100mg	COMP.	20.000
14.	ALOPURINOL 300mg	COMP.	10.000
15.	AMBROXOL 3mg/5ml XAROPE com medidor	FRASCO	4.000
16.	AMBROXOL 6mg/5ml XAROPE com medidor	FRASCO	2.500
17.	AMOXICILINA 50/ml SUSPENSÃO ORAL com medidor	FRASCO	2.000
18.	AMOXICILINA 500 mg	COMP.	25.000
19.	AMOXICILINA 50mg/ml + CLAVULANATO 12,5mg/ml SUSPENSÃO ORAL com medidor	FRASCO	500
20.	AMOXICILINA +CLAVULANATO 875/125mg	COMP.	15.000
21.	AMITRIPTILINA 25mg	COMP.	120.000
22.	ANLODIPINO 5mg	COMP.	150.000
23.	ATENOLOL 50mg	COMP.	150.000
24.	ATENOLOL 100mg	COMP.	150.000
25.	AZITROMICINA 500mg	COMP.	15.000
26.	AZITROMICINA 40mg/ml SUSPENSÃO ORAL com medidor	FRASCO	1000
27.	BENZOATO DE BENZILA 250mg/ML	FRASCO	300
28.	BENZOILMETRONIDAZOL 40mg/ml SUSPENSÃO ORAL com medidor	FRASCO	300



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

29.	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI c/ água destilada	FRASCO/AMPOLA	1000
30.	BISACODIL 5mg	COMP.	10.000
31.	BIPERIDENO 2mg	COMP.	30.000
32.	BROMAZEPAM 3mg	COMP.	10.000
33.	BROMAZEPAM 6mg	COMP.	15.000
34.	BROMOPRIDA 10mg	COMP.	25.000
35.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10mg	COMP.	20.000
36.	CAPTOPRIL 25mg	COMP.	140.000
37.	CARBONATO DE LÍTIO 300mg	COMP.	30.000
38.	CARBONATO DE CÁLCIO 1250mg (equivalente a 500mg de Ca++)	COMP.	40.000
39.	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250MG + COLECALCIFEROL 400mg	COMP.	30.000
40.	CARBAMAZEPINA 20mg/ml c/ medidor	FRASCO	600
41.	CARBAMAZEPINA 200mg	COMP.	120.000
42.	CARVEDILOL 3,125mg	COMP.	30.000
43.	CARVEDILOL 6,25mg	COMP.	40.000
44.	CARVEDILOL 12,5mg	COMP.	30.000
45.	CARVEDILOL 25mg	COMP.	50.000
46.	CEFALEXINA 50mg/ml SUSPENSÃO ORAL c/ medidor	FRASCO	1.500
47.	CEFALEXINA 500mg	COMP/CAPS	50.000
48.	CETOCONAZOL 200mg	COMP.	25.000
49.	CETOCONAZOL 20mg/g CREME	TUBO	1.500
50.	CIPROFLOXACINO 500mg	COMP.	25.000
51.	CINARIZINA 75mg	COMP.	80.000
52.	CITALOPRAM 20mg	COMP.	30.000
53.	CLARITROMICINA 250mg	COMP/CAPS	20.000
54.	CLOMIPRAMINA 25mg	COMP.	10.000
55.	CLONAZEPAN 0,5mg	COMP.	40.000
56.	CLONAZEPAN 2mg	COMP.	250.000
57.	CLORPROMAZINA 100mg	COMP.	30.000
58.	CLORPROMAZINA 25mg	COMP.	10.000
59.	CODEÍNA 30mg + PARACETAMOL 500mg	COMP.	10.000
60.	DEXCLOFENIRAMINA 0,4mg/ml XAROPE c/ medidor	FRASCO	300



PODER EXECUTIVO

**Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

61.	DEXAMETASONA 1mg/g CREME	TUBO	3.000
62.	DIAZEPAN 5mg	COMP.	80.000
63.	DIGOXINA 0,25mg	COMP.	30.000
64.	DIPIRONA 500mg	COMP.	100.000
65.	DIPIRONA 500mg/ml SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO	2.000
66.	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250mcg/dose USO ORAL	FRASCO	400
67.	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50mcg/dose USO NASAL	FRASCO	80
68.	DOXAZOSINA 2mg, MESILATO DE	COMP	10.000
69.	ENALAPRIL 20mg	COMP.	200.000
70.	ESPIRONOLACTONA 25mg	COMP.	60.000
71.	FENITOÍNA 100mg	COMP.	25.000
72.	FENOBARBITAL 40mg/ml SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO	300
73.	FENOBARBITAL 100mg	COMP.	60.000
74.	FINASTERIDA 5mg	COMP	10.000
75.	FLUCONAZOL 150mg	COMP.	5.000
76.	FLUOXETINA 20mg	COMP/CAPS	150.000
77.	FUROSEMIDA 40mg	COMP.	180.000
78.	GLIBENCLAMIDA 5mg	COMP.	120.000
79.	GLIMEPIRIDA 2mg	COMP.	30.000
80.	GLICAZIDA MR 30mg	COMP.	20.000
81.	GLICAZIDA MR 60mg	COMP.	20.000
82.	HALOPERIDOL 1mg	COMP.	10.000
83.	HALOPERIDOL 5mg	COMP.	30.000
84.	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52mg/ml SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	600
85.	HALOPERIDOL 5mg/ml SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	150
86.	HIDRALAZINA 25mg, CLORIDRATO	COMP.	10.000
87.	HIDROCLOROTIAZIDA 25mg	COMP.	300.000
88.	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 60mg/ml + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 40mg/ml SUSPENSÃO ORAL c/ medidor	FRASCO	1.000
89.	IBUPROFENO 300mg	COMP.	100.000
90.	IBUPROFENO 50mg/ml SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	2.500
91.	IMUNOGLOBULINA HUMANA, TIPO: ANTI RHO(D), DOSAGEM:300 MCG, APRESENTAÇÃO:	FRASCO	30



PODER EXECUTIVO

**Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

	SOLUÇÃO INJETÁVEL		
92.	ITRACONAZOL 100mg	COMP.	3.000
93.	IVERMECTINA 6mg	COMP.	5.000
94.	LACTULOSE 667mg/ml SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	300
95.	LEVODOPA 200mg+BENSERAZIDA 50mg	COMP.	15.000
96.	LEVODOPA 250mg+CARDIDOPA 25mg	COMP.	10.000
97.	LEVOTIROXINA SODICA 25mcg	COMP.	60.000
98.	LEVOTIROXINA SODICA 50mcg	COMP.	80.000
99.	LEVOTIROXINA SODICA 100mcg	COMP.	40.000
100.	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 20mg/g GELÉIA	TUBO	300
101.	LORATADINA 1mg/ml SOLUÇÃO ORAL c/ medidor	FRASCO	1.500
102.	LORATADINA 10mg	COMP.	30.000
103.	LOSARTANA POTÁSSICA 50mg	COMP.	300.000
104.	LOSARTANA POTÁSSICA 100mg	COMP.	150.000
105.	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25mg	COMP.	6.000
106.	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100mg	COMP.	25.000
107.	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20mg/ml c/ medidor	FRASCO	700
108.	MELOXICAM 15mg	COMP.	50.000
109.	METFORMINA 850mg	COMP.	180.000
110.	METILDOPA 250mg	COMP.	30.000
111.	METOCLOPRAMIDA 10mg	COMP.	15.000
112.	METOCLOPRAMIDA 4mg/ml SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	300
113.	METOPROLOL 25mg, SUCCINATO DE	COMP.	20.000
114.	METOPROLOL 50mg, SUCCINATO DE	COMP.	20.000
115.	METRONIDAZOL 250mg	COMP.	150.000
116.	METRONIDAZOL 100mg/g GELÉIA VAGINAL	TUBO	800
117.	MIDAZOLAN 15mg	COMP.	10.000
118.	MONIDRATO DE ISOSSORBIDA 20mg	COMP.	10.000
119.	NEOMICINA+BACITRACINA ZÍNCICA 5mg/g+250UI/G POMADA	TUBO	3.000
120.	NIFEDIPINO 10mg	COMP.	40.000
121.	NIMESULIDA 100mg	COMP.	150.000
122.	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL c/ aplicador	TUBO	800
123.	NITRATO DE MICONAZOL 20mg/g CREME	TUBO	400



PODER EXECUTIVO

**Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

	VAGINAL		
124.	NITROFURANTOINA 100MG	COMP	10.000
125.	NORTRIPTILINA 25mg	COMP.	15.000
126.	NORTRIPTILINA 50mg	COMP.	15.000
127.	OMEPRAZOL 20mg blister c/14	COMP/CAPS	200.000
128.	Palmitato de Retinol 5000UI/G + Óxido de Zinco 150mg/g + Colecalciferol 900UI/G pomada 45g	TUBO	300
129.	PARACETAMOL 200mg/ml SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	5.000
130.	PARACETAMOL 500mg	COMP.	150.000
131.	PERMETRINA LOÇÃO 1% LOÇÃO	FRASCO	300
132.	POLIVITAMINICOS (VITAMINAS E SAIS MINERAIS) VITAMINA A + B2 + B6 + B12 + C + D + E ADULTO	COMP.	80.000
133.	POLIVITAMINICOS (VITAMINAS E SAIS MINERAIS) VIT A+ B1+B2+B5+B8+C+D+E SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	400
134.	PREDNISONA 5mg	COMP.	10.000
135.	PREDNISONA 20mg	COMP.	10.000
136.	PREDNISOLONA 3mg/ml SOLUÇÃO ORAL c/ Medidor	FRASCO	400
137.	PROMETAZINA 25mg	COMP.	35.000
138.	PROPRANOLOL 40mg	COMP.	70.000
139.	RANITIDINA 150mg	COMP.	50.000
140.	Sais para reidratação oral, pó para solução oral com as especificação: 1) cloreto de sódio 2,6 g/l 2) glicose anidra 13,5 g/l 3) cloreto de potássio 1,5g/l 4) citrato de sódio diidratado 2,9g/l	ENVELOPE	5.000
141.	SECNIDAZOL 1000mg	COMP.	3.000
142.	SERTRALINA 50mg	COMP.	50.000
143.	SIMETICONA 40mg	COMP.	40.000
144.	SIMETICONA 75mg/ml SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO	1.800
145.	SINASTATINA 20mg	COMP.	220.000
146.	SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5 mcg/DOSE DE SALBUTAMOL AEROSOL USO INALATÓRIO ORAL	FRASCO	600



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

147.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400mg+80mg	COMP.	10.000
148.	SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA 40 mg + 8mg/ml SOLUÇÃO ORAL com medidor	FRASCO	600
149.	SULFATO FERROSO COMP. 40mg de Fe ++	COMP.	80.000
150.	SULFATO FERROSO 5mg/ml XAROPE	FRASCO	250
151.	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO	600
152.	TIABENDAZOL 50mg/g POMADA	TUBO	100
153.	VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPRÓICO 288MG (EQUIVALENTE A 250MG DE ÁCIDO VALPRÓICO)	COMP.	50.000
154.	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 57,624MG/ML (EQUIVALENTE A 50MG/ML DE ÁCIDO VALPRÓICO) SOLUÇÃO	FRASCO	300
155.	VARFARINA SÓDICA 5mg	COMP.	10.000
156.	VITAMINAS DO COMPLEXO B(B1,B2,B3,B5,B6,B7,B9,B12)	COMP.	30.000
157.	VITAMINAS DO COMPLEXO B(B1,B2,B3,B5,B6,B7,B9,B12)	COMP.	30.000



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pc. Angelina Spanhol Covre, nº 64 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pc. Angelina Spanhol Covre, nº 64 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ITEM	MEDICAMENTOS	APRE.	QUANT.	FUNDO DE SAÚDE/MUNICIPIO	CPNJ FUNDO DE SAÚDE/CONSÓRCIO OU MUNICIPIO	VALOR UNITÁRIO
1.	ACEBROFILINA 5mg/ml XAROPE com medidor	FRAS	300	Vitoria	14.792.165/0001-58	R\$ 2,3200
				Guaçuí	11.423.181/0001-85	R\$ 2,5000
				Águia Branca	14.877.890/0001-29	R\$ 2,7000
2.	ACEBROFILINA 10mg/ml XAROPE com medidor	FRAS	300	Vitoria	14.792.165/0001-58	R\$ 2,3200
				Guaçuí	11.423.181/0001-85	R\$ 2,5000
				Águia Branca	14.877.890/0001-29	R\$ 2,7000
3.	ACETILCISTEINA 20mg/ml XAROPE com medidor	FRAS	300	Presidente Prudente/SP	18.960.233/0001-00	R\$ 5,0000
				Porto Ferreira/SP	45.339.363/0002-75	R\$ 5,0500
				Divinolândia/SP	46.435.921/0001-88	R\$ 5,4500
				Piacatu/SP	44.431.245/0001-49	R\$ 6,7000
				Salto/SP	46.634.507/0001-06	R\$ 7,9850



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pc. Angelina Spanhol Covre, nº 64 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

4.	ACETILCISTEINA 40mg/ml XAROPE com medidor	FRAS	300	Presidente Prudente/SP	18.960.233/0001-00	R\$ 5,8400
				Salto/SP	46.634.507/0001-06	R\$ 7,9850
				Irati/PR	09.485.333/0001-22	R\$ 6,6990
5.	ACICLOVIR 200mg	COMP	10.000	Vitoria	14.792.165/0001-58	R\$ 0,1679
				Castelo	14.830.853/0001-65	R\$ 0,1799
				Serra	14.814.026/0001-88	R\$ 0,1850
6.	ACICLOVIR 50mg/g CREME	TUBO	1.000	Vitoria	14.792.165/0001-58	R\$ 1,7899
				Colatina	14.578.805/0001-21	R\$ 1,8000
				Águia Branca	14.877.890/0001-29	R\$ 1,9200
7.	ACIDO ACETILSALICILICO 100mg	COMP.	200.000	São Mateus	11.356.696/0001-00	R\$ 0,0400
				Serra	14.814.026/0001-88	R\$ 0,0387
				Castelo	14.830.853/0001-65	R\$ 0,0415
8.	ÁCIDO ASCORBICO 500mg	COMP.	5.000	Boa Esperança	11.431.661/0001-98	R\$ 0,1030
				Águia Branca	14.877.890/0001-29	R\$ 0,1290
				Guaçuí	11.423.181/0001-85	R\$ 0,6000
9.	ÁCIDO FÓLICO 5mg	COMP.	90.000	Serra	14.814.026/0001-88	R\$ 0,0379
				Guaçuí	11.423.181/0001-85	R\$ 0,0400
				Linhares	10.414.835/0001-41	R\$ 0,0380
10.	ALBENDAZOL 40mg/ml SUSPENSÃO ORAL com medidor	FRASC O	4.000	Águia Branca	14.877.890/0001-29	R\$ 0,6290
				Vitoria	14.792.165/0001-58	R\$ 0,8600
				Cachoeiro de Itapemirim	09.288.947/0001-14	R\$ 0,9100
11.	ALBENDAZOL 400mg	COMP.	10.000	Ibiraçu	14.635.944/0001-40	R\$ 0,3780
				Linhares	10.414.835/0001-41	R\$ 0,3498
				Colatina	14.578.805/0001-21	R\$ 0,2790
12.	ALENDRONATO DE	COMP.	10.000	São Roque do Canaã	14.734.122/0001-16	R\$ 0,2200



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pc. Angelina Spanhol Covre, nº 64 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

	SÓDIO 70 mg			Serra	14.814.026/0001-88	R\$ 0,1835
				Cachoeiro de Itapemirim	09.288.947/0001-14	R\$ 0,1799
13.	ALOPURINOL 100mg	COMP.	20.000	Castelo	14.830.853/0001-65	R\$ 0,1400
				Serra	14.814.026/0001-88	R\$ 0,1100
				Cachoeiro De Itapemirim	09.288.947/0001-14	R\$ 0,0800
				São Roque do Canaã	14.734.122/0001-16	R\$ 0,1200
14.	ALOPURINOL 300mg	COMP.	10.000	Colatina	14.578.805/0001-21	R\$ 0,1900
				Linhares	10.414.835/0001-41	R\$ 0,2800
				Jerônimo Monteiro	15.626.810/0001-25	R\$ 1,5530
				Sooretama	11.400.251/0001-80	R\$ 1,7800
15.	AMBROXOL 3 mg/ml XAROPE com medidor	FRASC O	4.000	Vitoria	14.792.165/0001-58	R\$ 0,0346
				Vitoria	14.792.165/0001-58	R\$ 0,0210
				Guaçuí	11.423.181/0001-85	R\$ 1,6500
16.	AMBROXOL 6 mg/ml XAROPE com medidor	FRASC O	2.500	São Roque do Canaã	14.734.122/0001-16	R\$ 1,6900
				Vitoria	14.792.165/0001-58	R\$ 0,0252
				Castelo	14.830.853/0001-65	R\$ 2,3500
17.	AMOXICILINA 50/ml SUSPENSÃO ORAL com medidor	FRASC O	2.000	Serra	14.814.026/0001-88	R\$ 2,0900
				Linhares	10.414.835/0001-41	R\$ 0,1830
				São Roque do Canaã	14.734.122/0001-16	R\$ 0,1700
18.	AMOXICILINA 500 mg	COMP.	25.000	Colatina	14.578.805/0001-21	R\$ 0,1446
				Águia Branca	14.877.890/0001-29	R\$ 11,5000
				Jerônimo Monteiro	15.626.810/0001-25	R\$ 10,1800
19.	AMOXICILINA 50mg/ml + CLAVULANATO 12,5mg/ml SUSPENSÃO ORAL com medidor	FRASC O	500	Serra	14.814.026/0001-88	R\$ 8,5454



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pc. Angelina Spanhol Covre, nº 64 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

20.	AMOXICILINA + CLAVULANATO 875/125mg	COMP.	15.000	Lajeado/RS	07.242.772/0001-89	R\$ 0,9800
				Vitoria	14.792.165/0001-58	R\$ 1,0900
				Presidente Prudente/SP	18.960.233/0001-00	R\$ 1,3300
21.	AMITRIPTILINA 25mg	COMP.	120.000	Bastos/SP	11.892.520/0001-72	R\$ 0,0650
				Borborema/SP	11.508.022/0001-83	R\$ 0,1000
				São Fidelis/RJ	11.835.031/0001-89	R\$ 0,1300
22.	ANLODIPINO 5mg	COMP.	150.000	Serra	14.814.026/0001-88	R\$ 0,0294
				Ibiraçu	14.635.944/0001-40	R\$ 0,0251
				Boa Esperança	11.431.661/0001-98	R\$ 0,0344
23.	ATENOLOL 50mg	COMP.	150.000	Castelo	14.830.853/0001-65	R\$ 0,0600
				São Roque do Canaã	14.734.122/0001-16	R\$ 0,0500
				Colatina	14.758.660/0001-40	R\$ 0,0700
24.	ATENOLOL 100mg	COMP.	150.000	Águia Branca	14.877.890/0001-29	R\$ 0,0710
				Presidente Prudente/SP	18.960.233/0001-00	R\$ 0,0630
				Mar Vermelho/AL	11.594.727/0001-60	R\$ 0,0010
25.	AZITROMICINA 500mg	COMP.	15.000	São Mateus	11.356.696/0001-00	R\$ 0,8900
				Vitoria	14.792.165/0001-58	R\$ 0,9080
				Castelo	14.830.853/0001-65	R\$ 2,9500
26.	AZITROMICINA 40mg/ml SUSPENSÃO ORAL com medidor	FRASC O	1000	Vitoria	14.792.165/0001-58	R\$ 5,0000
				Castelo	14.830.853/0001-65	R\$ 6,1800
				Guaçuí	11.423.181/0001-85	R\$ 6,5900
27.	BENZOATO DE BENZILA 250mg/mL	FRASC O	300	Guaxupe/MG	18.663.401/0001-97	R\$ 0,0830
				Palmares/PE	00.562.279/0001-05	R\$ 1,8600



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pc. Angelina Spanhol Covre, nº 64 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

				Borborema/SP	11.508.022/0001-83	R\$ 5,0400
28.	BENZOILMETRONIDA ZOL 40mg/ml SUSPENSÃO ORAL com medidor	FRASC O	300	Castelo	14.830.853/0001-65	R\$ 6,4990
				Guaçuí	11.423.181/0001-85	R\$ 8,0000
				Itaguaí/RJ	<u>11.855.524/0001-80</u>	R\$ 7,8800
29.	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI c/ água destilada	FRASC O/AMP OLA	1000	Colatina	14.758.660/0001-40	R\$ 5,3500
				Vitoria	14.792.165/0001-58	R\$ 5,3700
				Serra	14.814.026/0001-88	R\$ 6,0000
30.	BISACODIL 5mg	COMP.	10.000	Águia Branca	14.877.890/0001-29	R\$ 0,1400
				Itaguaí/RJ	<u>11.855.524/0001-80</u>	R\$ 0,1300
				Ipatinga/MG	19.876.424/0002-23	R\$ 0,2500
31.	BIPERIDENO 2mg	COMP.	30.000	Serra	14.814.026/0001-88	R\$ 0,1900
				São Roque do Canaã	14.734.122/0001-16	R\$ 0,1900
				Colatina	14.758.660/0001-40	R\$ 0,2000
32.	BROMAZEPAM 3mg	COMP.	10.000	Águia Branca	14.877.890/0001-29	R\$ 0,1000
				Colatina	14.758.660/0001-40	R\$ 0,1100
				Sooretama	01.612.155/0001-41	R\$ 0,1090
33.	BROMAZEPAM 6mg	COMP.	15.000	Sooretama	01.612.155/0001-41	R\$ 0,1190
				Águia Branca	14.877.890/0001-29	R\$ 0,1590
				Colatina	14.758.660/0001-40	R\$ 0,1700
34.	BROMOPRIDA 10mg	COMP.	25.000	Águia Branca	14.877.890/0001-29	R\$ 0,1560
				Colatina	14.758.660/0001-40	R\$ 0,1900
				Castelo	14.830.853/0001-65	R\$ 0,1939
35.	BUTILBROMETO DE	COMP.	20.000	Águia Branca	14.877.890/0001-29	R\$ 0,4300



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pc. Angelina Spanhol Covre, nº 64 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

	ESCOPOLAMINA 10mg			Vitoria	14.792.165/0001-58	R\$ 0,5070
				Sooretama	01.612.155/0001-41	R\$ 6,4500
36.	CAPTOPRIL 25mg	COMP.	140.000	Ibiraçu	14.635.944/0001-40	R\$ 0,0234
				Linhares	10.414.835/0001-41	R\$ 0,0369
				Castelo	14.830.853/0001-65	R\$ 0,0382
37.	CARBONATO DE LÍTIO 300mg	COMP.	30.000	Serra	14.814.026/0001-88	R\$ 0,3200
				Vitoria	14.792.165/0001-58	R\$ 0,3400
				São Roque do Canaã	14.734.122/0001-16	R\$ 0,3500
38.	CARBONATO DE CALCIO 1250mg (equivalente a 500mg de Ca++)	COMP.	40.000	Presidente Prudente/SP	18.960.233/0001-00	R\$ 0,0500
				Piacatu/SP	44.431.245/0001-49	R\$ 0,0500
				Castelo	14.830.853/0001-65	R\$ 0,1110
39.	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250MG + COLECALCIFEROL 400mg	COMP.	30.000	Presidente Prudente/SP	18.960.233/0001-00	R\$ 0,0580
				Lajeado/RS	07.242.772/0001-89	R\$ 0,0620
				Nova Europa/SP	71.989.982/0001-34	R\$ 0,0640
40.	CARBAMAZEPINA 20mg/ml SUSPENSÃO ORAL c/ Medidor	COMP.	600	Vitoria	14.792.165/0001-58	R\$ 8,3190
				Serra	14.814.026/0001-88	R\$ 8,4000
				Águia Branca	14.877.890/0001-29	R\$ 9,2200
41.	CARBAMAZEPINA 200mg	COMP.	120.000	Linhares	10.414.835/0001-41	R\$ 0,1490
				Colatina	14.758.660/0001-40	R\$ 0,1500
				Guaçuí	11.423.181/0001-85	R\$ 0,1700
42.	CARVEDILOL 3,125mg	COMP.	30.000	Vitoria	14.792.165/0001-58	R\$ 0,0657
				Colatina	14.758.660/0001-40	R\$ 0,0657
				Linhares	10.414.835/0001-41	R\$0,0837
43.	CARVEDILOL 6,25mg	COMP.	40.000	Vitoria	14.792.165/0001-58	R\$ 0,0808



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pc. Angelina Spanhol Covre, nº 64 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

				Serra	14.814.026/0001-88	R\$ 0,0942
				São Roque do Canaã	14.734.122/0001-16	R\$ 0,1200
44.	CARVEDILOL 12,5mg	COMP.	30.000	Vitoria	14.792.165/0001-58	R\$ 0,1020
				Colatina	14.758.660/0001-40	R\$ 0,1068
				Linhares	10.414.835/0001-41	R\$ 0,1175
45.	CARVEDILOL 25mg	COMP.	50.000	Vitoria	14.792.165/0001-58	R\$ 0,1339
				Serra	14.814.026/0001-88	R\$ 0,1520
				Serra	14.814.026/0001-88	R\$ 0,1589
46.	CEFALEXINA 50mg/ml SUSPENSÃO ORAL c/ medidor	COMP	15.000	Castelo	14.830.853/0001-65	R\$ 6,4700
				Guaçuí	11.423.181/0001-85	R\$ 6,9400
				São Roque do Canaã	14.734.122/0001-16	R\$ 9,4900
47.	CEFALEXINA 500mg	COMP/C APS	50.000	Colatina	14.758.660/0001-40	R\$ 0,2200
				Serra	14.814.026/0001-88	R\$ 0,2693
				Vitoria	14.792.165/0001-58	R\$ 0,2878
48.	CETOCONAZOL 200mg	COMP.	25.000	Linhares	10.414.835/0001-41	R\$ 0,2188
				Águia Branca	14.877.890/0001-29	R\$ 0,2000
				Sooretama	01.612.155/0001-41	R\$ 0,2390
49.	CETOCONAZOL 20mg/g CREME	TUBO	1.500	Águia Branca	14.877.890/0001-29	R\$ 3,3820
				Vitoria	14.792.165/0001-58	R\$ 4,9600
				Porto Alegre/RS	87.958.625/0001-49	R\$ 0,1600
50.	CIPROFLOXACINO 500mg	COMP.	25.000	Castelo	14.830.853/0001-65	R\$ 0,1989
				São Roque do Canaã	14.734.122/0001-16	R\$ 0,2000
				João Neiva	10.585.650/0001-08	R\$ 0,2700
51.	CINARIZINA 75mg	COMP.	80.000	Águia Branca	14.877.890/0001-29	R\$ 0,0950
				Linhares	10.414.835/0001-41	R\$ 0,3200



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pc. Angelina Spanhol Covre, nº 64 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

				Rio Bananal	11.429.173/0001-46	R\$ 0,3300
52.	CITALOPRAM 20mg	COMP.	30.000	Vitoria	14.792.165/0001-58	R\$ 0,1100
				Mar Vermelho/AL	11.594.727/0001-60	R\$ 0,0017
				São Paulo/SP	46.374.500/0252-60	R\$ 0,0870
53.	CLARITROMICINA 250mg	COMP/C APS	20.000	Boa Esperança	11.431.661/0001-98	R\$ 3,9800
				Itaguaí/RJ	<u>11.855.524/0001-80</u>	R\$ 3,7400
				Novo Repartimento/PA	09.555.110/0001-94	R\$ 4,6400
54.	CLOMIPRAMINA 25mg	COMP.	10.000	Colatina	14.758.660/0001-40	R\$ 0,5800
				Cariacica	13.917.136/0001-02	R\$ 0,6690
				Serra	14.814.026/0001-88	R\$ 0,5900
55.	CLONAZEPAN 0,5mg	COMP.	40.000	Colatina	14.758.660/0001-40	R\$ 0,5800
				Joao Neiva	10.585.650/0001-08	R\$ 0,0660
				Ibiraçu	14.635.944/0001-40	R\$ 0,0598
56.	CLONAZEPAN 2mg	COMP.	250.000	Guaçuí	11.423.181/0001-85	R\$ 0,0600
				Serra	14.814.026/0001-88	R\$ 0,0470
				Colatina	14.758.660/0001-40	R\$ 0,0500
57.	CLORPROMAZINA 100mg	COMP.	30.000	Vitoria	14.792.165/0001-58	R\$ 0,2180
				São Mateus	11.356.696/0001-00	R\$ 0,2340
				Cariacica	13.917.136/0001-02	R\$ 0,2400
58.	CLORPROMAZINA 25mg	COMP.	10.000	Cariacica	13.917.136/0001-02	R\$ 0,1890
				Colatina	14.758.660/0001-40	R\$ 0,1970
				Linhares	10.414.835/0001-41	R\$ 0,2050
59.	CODEÍNA 30mg + PARACETAMOL 500mg	COMP.	10.000	Novo Repartimento/PA	09.555.110/0001-94	R\$ 0,1600
				São Paulo/SP	46.374.500/0252-60	R\$ 0,2850
				Guaira/PR	95.725.438/0001-43	R\$ 0,1727



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pc. Angelina Spanhol Covre, nº 64 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

60.	DEXCLOFENIRAMINA 0,4mg/ml XAROPE c/ medidor	FRASC O	300	Guaçuí	11.423.181/0001-85	R\$ 1,2500
				Linhares	10.414.835/0001-41	R\$ 1,5978
				Mar Vermelho/AL	11.594.727/0001-60	R\$ 1,0041
61.	DEXAMETASONA 1mg/g CREME	TUBO	3.000	Boa Esperança	11.431.661/0001-98	R\$ 0,8800
				Castelo	14.830.853/0001-65	R\$ 0,9750
				Águia Branca	14.877.890/0001-29	R\$ 1,0100
62.	DIAZEPAN 5mg	COMP.	80.000	Cachoeiro De Itapemirim	09.288.947/0001-14	R\$ 0,0500
				Castelo	14.830.853/0001-65	R\$ 0,0680
				Linhares	10.414.835/0001-41	R\$ 0,0685
63.	DIGOXINA 0,25mg	COMP.	30.000	Colatina	14.758.660/0001-40	R\$ 0,0657
				São Roque do Canaã	14.734.122/0001-16	R\$ 0,1000
				Vitoria	14.792.165/0001-58	R\$ 0,0743
64.	DIPIRONA 500mg	COMP	100.000	Ibiraçu	14.635.944/0001-40	R\$ 0,0788
				Serra	14.814.026/0001-88	R\$ 0,1000
				Vitoria	14.792.165/0001-58	R\$ 0,1135
65.	DIPIRONA 500mg/ml SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASC O	2.000	Ibiraçu	14.635.944/0001-40	R\$ 0,6598
				Colatina	14.758.660/0001-40	R\$ 0,7810
				Castelo	14.830.853/0001-65	R\$ 0,8499
66.	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250mcg/dose USO ORAL	FRASC O	400	Vitoria	14.792.165/0001-58	R\$ 14,0000
				Aracaju/SE	11.718.406/0001-20	R\$ 17,6000
				Aracaju/SE	11.718.406/0001-20	R\$ 18,9000
67.	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50mcg/dose USO NASAL	FRASC O	80	Serra	14.814.026/0001-88	R\$ 11,4000
				Vitoria	14.792.165/0001-58	R\$ 12,9600
				Águia Branca	14.877.890/0001-29	R\$ 16,8400
68.	DOXAZOSINA 2mg, MESILATO DE	COMP	10.000	Vitoria	14.792.165/0001-58	R\$ 0,0750
				Serra	14.814.026/0001-88	R\$ 0,1350



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pc. Angelina Spanhol Covre, nº 64 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

				Linhares	10.414.835/0001-41	R\$ 0,1099
69.	ENALAPRIL 20mg	COMP.	200.000	Boa Esperança	11.431.661/0001-98	R\$ 0,0400
				São Mateus	11.356.696/0001-00	R\$ 0,0500
				Serra	14.814.026/0001-88	R\$ 0,0569
70.	ESPIRONOLACTONA 25mg	COMP.	60.000	Colatina	14.758.660/0001-40	R\$ 0,1340
				Linhares	10.414.835/0001-41	R\$ 0,1398
				São Mateus	11.356.696/0001-00	R\$ 0,1400
71.	FENITOÍNA 100mg	COMP.	25.000	Serra	14.814.026/0001-88	R\$ 0,1100
				Colatina	14.758.660/0001-40	R\$ 0,1236
				Vitoria	14.792.165/0001-58	R\$ 0,1236
72.	FENOBARBITAL 40mg/ml SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASC O	300	Linhares	10.414.835/0001-41	R\$ 2,9500
				Guaçuí	11.423.181/0001-85	R\$ 3,2400
				Águia Branca	14.877.890/0001-29	R\$ 3,2780
73.	FENOBARBITAL 100mg	COMP.	60.000	Linhares	10.414.835/0001-41	R\$ 0,0982
				Águia Branca	14.877.890/0001-29	R\$ 0,0990
				Colatina	14.758.660/0001-40	R\$ 0,1155
74.	FINASTERIDA 5MG	COMP	10.000	Rio Bananal	11.429.173/0001-46	R\$ 0,5600
				Castelo	14.830.853/0001-65	R\$ 0,4400
				Serra	14.814.026/0001-88	R\$ 0,4300
75.	FLUCONAZOL 150mg	COMP.	5.000	Colatina	14.758.660/0001-40	R\$ 0,3500
				Cariacica	13.917.136/0001-02	R\$ 0,4050
				Castelo	14.830.853/0001-65	R\$ 0,4690
76.	FLUOXETINA 20mg	COMP/C APS	150.000	Guaçuí	11.423.181/0001-85	R\$ 2,7067
				Linhares	10.414.835/0001-41	R\$ 2,6584



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pc. Angelina Spanhol Covre, nº 64 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

				Serra	14.814.026/0001-88	R\$ 1,3027
77.	FUROSEMIDA 40mg	COMP.	180.000	Vitoria	14.792.165/0001-58	R\$ 0,0499
				Castelo	14.830.853/0001-65	R\$ 0,0537
				Colatina	14.758.660/0001-40	R\$ 0,0549
				Mar Vermelho/AL	11.594.727/0001-60	R\$ 0,0003
78.	GLIBENCLAMIDA 5mg	COMP.	120.000	Dois Vizinhos/PR	08.889.455/0001-11	R\$ 0,0180
				Presidente Prudente/SP	18.960.233/0001-00	R\$ 0,0200
				Linhares	10.414.835/0001-41	R\$ 0,0748
79.	GLIMEPIRIDA 2mg	COMP.	30.000	Águia Branca	14.877.890/0001-29	R\$ 0,0780
				Vila Velha	12.157.728/0001-00	R\$ 0,1375
				Vitoria	14.792.165/0001-58	R\$ 0,1000
80.	GLICAZIDA MR 30mg	COMP.	20.000	Colatina	14.758.660/0001-40	R\$ 0,1140
				Águia Branca	14.877.890/0001-29	R\$ 0,1500
				Vitoria	14.792.165/0001-58	R\$ 0,2370
81.	GLICAZIDA MR 60mg	COMP.	20.000	Águia Branca	14.877.890/0001-29	R\$ 0,2720
				Linhares	10.414.835/0001-41	R\$ 0,3400
				Linhares	10.414.835/0001-41	R\$ 0,1278
82.	HALOPERIDOL 1mg	COMP.	10.000	Castelo	14.830.853/0001-65	R\$ 0,1300
				Colatina	14.758.660/0001-40	R\$ 0,1310
				Vila Velha	12.157.728/0001-00	R\$ 0,1890
83.	HALOPERIDOL 5mg	COMP.	30.000	Ibiraçu	14.635.944/0001-40	R\$ 0,1942
				Colatina	14.758.660/0001-40	R\$ 0,2000
				Ibiraçu	14.635.944/0001-40	R\$ 4,2900
84.	HALOPERIDOL DECANOATO	AMPOL A	600	Serra	14.814.026/0001-88	R\$ 4,7368



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pc. Angelina Spanhol Covre, nº 64 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

	70,52mg/ml SOLUÇÃO INJETAVEL			Vitoria	14.792.165/0001-58	R\$ 4,8000
85.	HALOPERIDOL 5mg/ml SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOL A	150	Serra	14.814.026/0001-88	R\$ 1,4285
				São Mateus	11.356.696/0001-00	R\$ 1,5800
				Jaguaré	11.822.633/0001-00	R\$ 1,8600
86.	HIDRALAZINA 25MG, CLORIDRATO	COMP.	10.000	Cachoeiro de Itapemirim	09.288.947/0001-14	R\$ 0,2700
				São Paulo/SP	46.374.500/0252-60	R\$ 0,1800
				Primavera/PE	10.291.345/0001-03	R\$ 0,1500
87.	HIDROCLOROTIAZID A 25mg	COMP.	300.000	Serra	14.814.026/0001-88	R\$ 0,0185
				Castelo	14.830.853/0001-65	R\$ 0,0244
				Guaçuí	11.423.181/0001-85	R\$ 0,0300
88.	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 60mg/ml + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 40mg/ml SUSPENSÃO ORAL c/ medidor	FRASC O	1.000	Linhares	10.414.835/0001-41	R\$ 3,1820
				Serra	14.814.026/0001-88	R\$ 5,4200
				Castelo	14.830.853/0001-65	R\$ 2,8500
89.	IBUPROFENO 300mg	COMP.	100.000	Castelo	14.830.853/0001-65	R\$ 0,1200
				Joao Neiva	10.585.650/0001-08	R\$ 0,1300
				Ibiraçu	14.635.944/0001-40	R\$ 0,1409
90.	IBUPROFENO 50mg/ml SUSPENSÃO ORAL	FRASC O	2.500	Guaçuí	11.423.181/0001-85	R\$ 1,3000
				Serra	14.814.026/0001-88	R\$ 1,6360
				Linhares	10.414.835/0001-41	R\$ 1,4295
91.	IMUNOGLOBULINA HUMANA, TIPO: ANTI	FRASC O	30	Linhares	10.414.835/0001-41	R\$ 218,9500
				Nova Venécia	14.785.598/0001-86	R\$ 221,1500



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pc. Angelina Spanhol Covre, nº 64 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

	RHO(D), DOSAGEM:300 MCG, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL			Presidente Prudente/SP	18.960.233/0001-00	R\$ 206,0000
92.	ITRACONAZOL 100mg	COMP.	3.000	Ibiraçu	14.635.944/0001-40	R\$ 0,7829
				Castelo	14.830.853/0001-65	R\$ 0,7900
				Serra	14.814.026/0001-88	R\$ 0,8200
93.	IVERMECTINA 6mg	COMP.	5.000	Vitoria	14.792.165/0001-58	R\$ 0,4630
				São Mateus	11.356.696/0001-00	R\$ 0,7025
				Joao Neiva	10.585.650/0001-08	R\$ 6,4600
94.	LACTULOSE 667mg/ml SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	300	Linhares	10.414.835/0001-41	R\$ 6,1778
				Castelo	14.830.853/0001-65	R\$ 7,7699
				Jaguaré	11.822.633/0001-00	R\$ 8,5800
95.	LEVODOPA 200mg+BENSERAZIDA 50mg	COMP.	15.000	Águia Branca	14.877.890/0001-29	R\$ 0,9000
				Vitoria	14.792.165/0001-58	R\$ 1,0838
				Colatina	14.758.660/0001-40	R\$ 1,1000
96.	LEVODOPA 250mg+CARDIDOPA 25mg	COMP.	10.000	Cariacica	13.917.136/0001-02	R\$ 0,7190
				Castelo	14.830.853/0001-65	R\$ 0,7200
				Colatina	14.758.660/0001-40	R\$ 0,7670
97.	LEVOTIROXINA SODICA 25mcg	COMP.	60.000	Águia Branca	14.877.890/0001-29	R\$ 0,3860
				Guaçuí	11.423.181/0001-85	R\$ 0,2903
				Vitoria	14.792.165/0001-58	R\$ 0,3646
98.	LEVOTIROXINA SODICA 50mcg	COMP.	80.000	Colatina	14.758.660/0001-40	R\$ 0,0541
				Serra	14.814.026/0001-88	R\$ 0,0691
				Guaçuí	11.423.181/0001-85	R\$ 0,0700
99.	LEVOTIROXINA	COMP.	40.000	Ibiraçu	14.635.944/0001-40	R\$ 0,0747



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pc. Angelina Spanhol Covre, nº 64 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

	SODICA 100mcg			Águia Branca	14.877.890/0001-29	R\$ 0,0750
				Vitoria	14.792.165/0001-58	R\$ 0,0828
100.	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 20mg/g GELÉIA	TUBO	300	Vitoria	14.792.165/0001-58	R\$ 2,0500
				Castelo	14.830.853/0001-65	R\$ 2,3369
				Serra	14.814.026/0001-88	R\$ 2,4500
101.	LORATADINA 1mg/ml SOLUÇÃO ORAL c/ medidor	FRASC O	1.500	Serra	14.814.026/0001-88	R\$ 1,8656
				Vitoria	14.792.165/0001-58	R\$ 1,9000
				Castelo	14.830.853/0001-65	R\$ 2,0000
102.	LORATADINA 10mg	COMP.	30.000	Serra	14.814.026/0001-88	R\$ 0,0780
				Águia Branca	14.877.890/0001-29	R\$ 0,0800
				Colatina	14.758.660/0001-40	R\$ 0,0900
103.	LOSARTANA POTÁSSICA 50mg	COMP.	300.000	Ibiraçu	14.635.944/0001-40	R\$ 0,0557
				Vitoria	14.792.165/0001-58	R\$ 0,0650
				São Mateus	11.356.696/0001-00	R\$ 0,0750
104.	LOSARTANA POTÁSSICA 100mg	COMP	150.000	Águia Branca	14.877.890/0001-29	R\$ 0,2550
				Bertolinia/PI	13.861.101.0001-07	R\$ 0,2200
				Pacajá/PA	11.664.446.0001-37	R\$ 0,1600
105.	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25mg	COMP.	6.000	Vila Velha	12.157.728/0001-00	R\$ 0,2600
				Boa Esperança	11.431.661/0001-98	R\$ 0,2770
				São Mateus	11.356.696/0001-00	R\$ 0,3410
106.	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100mg	COMP.	25.000	Boa Esperança	11.431.661/0001-98	R\$ 0,5780
				São Mateus	11.356.696/0001-00	R\$ 0,6000
				Linhares	10.414.835/0001-41	R\$ 0,6656
107.	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20mg/ml c/ medidor	FRASC O	700	Guaçuí	11.423.181/0001-85	R\$ 1,1200
				Bertolinia/PI	13.861.101.0001-07	R\$ 0,8800
				Dois Vizinhos/PR	08.889.455/0001-11	R\$ 0,9770



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pc. Angelina Spanhol Covre, nº 64 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

108.	MELOXICAM 15mg	COMP.	50.000	Boa Esperança	11.431.661/0001-98	R\$ 0,0880
				Dois Vizinhos/PR	08.889.455/0001-11	R\$ 0,0800
				Barracão/PR	08.992.896/0001-44	R\$ 0,0830
109.	METFORMINA 850mg	COMP.	180.000	Calçado/PE	11.384.276.0001/37	R\$ 0,0590
				Mar Vermelho/AL	11.594.727/0001-60	R\$ 0,0008
				Caldazinha/GO	37.622.149/0001-12	R\$ 0,0690
110.	METILDOPA 250mg	COMP.	30.000	Vitoria	14.792.165/0001-58	R\$ 0,3598
				Castelo	14.830.853/0001-65	R\$ 0,3700
				Cariacica	13.917.136/0001-02	R\$ 0,3797
111.	METOCLOPRAMIDA 10mg	COMP.	15.000	Vitoria	14.792.165/0001-58	R\$ 0,0756
				Boa Esperança	11.431.661/0001-98	R\$ 0,0800
				Castelo	14.830.853/0001-65	R\$ 0,0890
112.	METOCLOPRAMIDA 4mg/ml SOLUÇÃO ORAL	FRASC O	300	Guaçuí	11.423.181/0001-85	R\$ 1,0100
				Vitoria	14.792.165/0001-58	R\$ 1,0600
				Linhares	10.414.835/0001-41	R\$ 1,1711
113.	METOPROLOL 25mg, SUCCINATO DE	COMP.	20.000	Venda Nova Do Imigrante	14.744.834/0001-16	R\$ 0,0474
				Vitoria	14.792.165/0001-58	R\$ 0,2690
				Castelo	14.830.853/0001-65	R\$ 0,3189
114.	METOPROLOL 50mg, SUCCINATO DE	COMP.	20.000	Vitoria	14.792.165/0001-58	R\$ 0,4199
				Águia Branca	14.877.890/0001-29	R\$ 0,4580
				Castelo	14.830.853/0001-65	R\$ 0,4973
115.	METRONIDAZOL 250mg	COMP.	150.000	Colatina	14.758.660/0001-40	R\$ 0,1100
				Linhares	10.414.835/0001-41	R\$ 0,1214



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pc. Angelina Spanhol Covre, nº 64 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

				Guaçuí	11.423.181/0001-85	R\$ 0,1300
116.	METRONIDAZOL 100mg/g GELEÍIA VAGINAL	TUBO	800	Colatina	14.758.660/0001-40	R\$ 4,2700
				Linhares	10.414.835/0001-41	R\$ 4,2950
				Vitoria	14.792.165/0001-58	R\$ 4,4400
				Vitoria	14.792.165/0001-58	R\$ 1,1900
117.	MIDAZOLAM 15mg	COMP.	10.000	Colatina	14.758.660/0001-40	R\$ 1,2300
				Joao Neiva	10.585.650/0001-08	R\$ 1,5490
				São Gabriel do Oeste/MS	13.659.627/0001-09	R\$ 0,1000
118.	MONIDRATO DE ISOSSORBIDA 20mg	COMP.	10.000	Brotas/SP	46.362.927/0001-72	R\$ 0,1100
				Pará de Minas/MG	18.313.817/0001-85	R\$ 0,1152
				Vitoria	14.792.165/0001-58	R\$ 1,4800
119.	NEOMICINA+BACITRA CINA ZÍNCICA 5mg/g+250UI/G POMADA	COMP	9.000	Serra	14.814.026/0001-88	R\$ 1,5300
				Linhares	10.414.835/0001-41	R\$ 1,9487
				Linhares	10.414.835/0001-41	R\$ 0,1300
120.	NIFEDIPINO 10mg	COMP.	40.000	Castelo	14.830.853/0001-65	R\$ 0,2000
				Jaguaré	11.822.633/0001-00	R\$ 0,2495
				Águia Branca	14.877.890/0001-29	R\$ 0,0510
121.	NIMESULIDA 100mg	COMP.	150.000	Vitoria	14.792.165/0001-58	R\$ 0,0730
				Guaçuí	11.423.181/0001-85	R\$ 0,0800
				Guaçuí	11.423.181/0001-85	R\$ 4,7900
122.	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL c/ aplicador	TUBO	800	Bertolinia/PI	13.861.101.0001-07	R\$ 2,8800
				Presidente Prudente/SP	18.960.233/0001-00	R\$ 10,2700
				Linhares	10.414.835/0001-41	R\$ 1,7297
123.	NITRATO DE MICONAZOL 20mg/g	TUBO	400	Colatina	14.758.660/0001-40	R\$ 1,7500



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pc. Angelina Spanhol Covre, nº 64 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

	CREME VAGINAL			Castelo	14.830.853/0001-65	R\$ 1,9000
124.	NITROFURANTOINA 100MG	COMP	10.000	Cariacica	13.917.136/0001-02	R\$ 0,1990
				Serra	14.814.026/0001-88	R\$ 0,2383
				Rio Bananal	11.429.173/0001-46	R\$ 0,2500
125.	NORTRIPTILINA 25mg	COMP.	15.000	Cariacica	13.917.136/0001-02	R\$ 0,3100
				Castelo	14.830.853/0001-65	R\$ 0,3390
				Vitoria	14.792.165/0001-58	R\$ 0,3400
126.	NORTRIPTILINA 50mg	COMP.	15.000	Vitoria	14.792.165/0001-58	R\$ 0,3580
				Serra	14.814.026/0001-88	R\$ 0,4700
				Castelo	14.830.853/0001-65	R\$ 0,5000
127.	OMEPRAZOL 20mg blister c/14	COMP/C APS	200.000	Águia Branca	14.877.890/0001-29	R\$ 0,0740
				Cachoeiro De Itapemirim	09.288.947/0001-14	R\$ 0,0750
				Colatina	14.758.660/0001-40	R\$ 0,0740
128.	PALMITATO DE RETINOL 5000UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 150MG/G + COLECALCIFEROL 900UI/G POMADA 45G	TUBO	300	Serra	14.814.026/0001-88	R\$ 2,4900
				Vitoria	14.792.165/0001-58	R\$ 3,7300
				Vila Velha	12.157.728/0001-00	R\$ 4,5000
129.	PARACETAMOL 200mg/ml SOLUÇÃO ORAL	FRASC O	5.000	Linhares	10.414.835/0001-41	R\$ 0,8750
				Colatina	14.758.660/0001-40	R\$ 0,8900
				Vitoria	14.792.165/0001-58	R\$ 0,9652



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pc. Angelina Spanhol Covre, nº 64 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

130.	PARACETAMOL 500mg	COMP.	150.000	Colatina	14.758.660/0001-40	R\$ 0,0688
				Vitoria	14.792.165/0001-58	R\$ 0,0688
				São Mateus	11.356.696/0001-00	R\$ 0,0800
131.	PERMETRINA LOÇÃO 1% LOÇAO	FRASC O	300	Linhares	10.414.835/0001-41	R\$ 1,4455
				Vitoria	14.792.165/0001-58	R\$ 1,4767
				Serra	14.814.026/0001-88	R\$ 1,5777
132.	POLIVITAMINICOS (VITAMINAS E SAIS MINERAIS) VIT A+B2+B6+B12+C+D+ E ADULTO	COMP.	80.000	São Sebastião da Gramma/SP	45.741.527/0001-05	R\$ 0,0640
				Santa Cruz das Palmeiras/SP	46.371.654/0001-22	R\$ 0,0720
				Maripa/PR	95.583.571/0001-02	R\$ 0,0800
133.	POLIVITAMINICOS (VITAMINAS E SAIS MINERAIS) VIT A+ B1+B2+B5+B8+C+D+E SOLUÇÃO ORAL	FRASC O	400	Lajeado/RS	07.242.772/0001-89	R\$ 17,9400
				Presidente Prudente/SP	18.960.233/0001-00	R\$ 10,0000
				Guaira/PR	95.725.438/0001-43	R\$ 14,5935
134.	PREDNISONA 5mg	COMP.	10.000	Colatina	14.758.660/0001-40	R\$ 0,0700
				Vitoria	14.792.165/0001-58	R\$ 0,0750
				Linhares	10.414.835/0001-41	R\$ 0,0800
135.	PREDNISONA 20mg	COMP.	10.000	Serra	14.814.026/0001-88	R\$ 0,1338
				Colatina	14.758.660/0001-40	R\$ 0,1497
				Guaçuí	11.423.181/0001-85	R\$ 0,1500
136.	PREDNISOLONA 3mg/ml SOLUÇÃO	FRASC O	400	Colatina	14.758.660/0001-40	R\$ 3,1064
				Serra	14.814.026/0001-88	R\$ 3,2123



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pc. Angelina Spanhol Covre, nº 64 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

	ORAL c/ Medidor			Castelo	14.830.853/0001-65	R\$ 3,2500
137.	PROMETAZINA 25mg	COMP.	35.000	Colatina	14.758.660/0001-40	R\$ 0,1030
				Vitoria	14.792.165/0001-58	R\$ 0,1050
				Linhares	10.414.835/0001-41	R\$ 0,1100
138.	PROPRANOLOL 40mg	COMP.	70.000	Linhares	10.414.835/0001-41	R\$ 0,0300
				Castelo	14.830.853/0001-65	R\$ 0,0353
				Cariacica	13.917.136/0001-02	R\$ 0,0367
139.	RANITIDINA 150mg	COMP.	50.000	Juazeiro do Norte/CE	11.422.073/0001-98	R\$ 0,0100
				Pacajá/PA	11.664.446.0001-37	R\$ 0,1200
				Douradoquara/MG	18.158.261/0001-08	R\$ 0,1137
140.	Sais para reidratação oral, pó para solução oral com as especificações: 1)cloreto de sódio 2,6 g/l 2)glicose anidra 13,5 g/l 3)cloreto de potássio 1,5g/l 4)citrato de sódio diidratado 2,9g/l	ENVEL OPE	5.000	Castelo	14.830.853/0001-65	R\$ 0,6758
				Douradoquara/MG	18.158.261/0001-08	R\$ 0,0528
				Pacajá/PA	11.664.446.0001-37	R\$ 0,3800
141.	SECNIDAZOL 1000mg	COMP.	3.000	Guaçuí	11.423.181/0001-85	R\$ 0,6000
				Guaçuí	11.423.181/0001-85	R\$ 9,9200
				Pacajá/PA	11.664.446.0001-37	R\$ 0,1100
142.	SERTRALINA 50 MG	COMP.	50.000	Colatina	14.758.660/0001-40	R\$ 0,9200
				Serra	14.814.026/0001-88	R\$ 0,1100
				Vitoria	14.792.165/0001-58	R\$ 0,1120



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pc. Angelina Spanhol Covre, nº 64 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

143.	SIMETICONA 40mg	COMP.	40.000	Vitoria	14.792.165/0001-58	R\$ 0,0850
				Sooretama	11.400.251/0001-80	R\$ 0,1020
				Serra	14.814.026/0001-88	R\$ 0,1070
144.	SIMETICONA 75mg/ml SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1.800	Vitoria	14.792.165/0001-58	R\$ 0,0969
				Sooretama	11.400.251/0001-80	R\$ 0,9000
				Serra	14.814.026/0001-88	R\$ 0,9775
145.	SINVASTATINA 20mg	COMP.	220.000	Linhares	10.414.835/0001-41	R\$ 0,0600
				Guaçuí	11.423.181/0001-85	R\$ 0,0800
				Castelo	14.830.853/0001-65	R\$ 0,0880
146.	SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5 MCG/DOSE (EQUIVALENTE A 100mcg/dose DE SALBUTAMOL) AEROSOL USO INALATÓRIO ORAL	FRASCO	600	Linhares	10.414.835/0001-41	R\$ 7,2000
				Serra	14.814.026/0001-88	R\$ 7,8700
				Vitoria	14.792.165/0001-58	R\$ 9,2000
147.	SULFAMETOXAZOL 400mg +TRIMETOPRIMA 80mg	COMP.	10.000	Colatina	14.758.660/0001-40	R\$ 0,1077
				Linhares	10.414.835/0001-41	R\$ 0,1441
				Guaçuí	11.423.181/0001-85	R\$ 0,1500
148.	SULFAMETOXAZOL 40mg/ml +TRIMETOPRIMA 8mg/ml SOLUÇÃO ORAL com medidor	FRASCO	600	Guaçuí	11.423.181/0001-85	R\$ 3,9900
				Rio Bananal	11.429.173/0001-46	R\$ 4,2500
				Castelo	14.830.853/0001-65	R\$ 4,8800
149.	SULFATO FERROSO	COMP.	80.000	Serra	14.814.026/0001-88	R\$ 0,0319



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pc. Angelina Spanhol Covre, nº 64 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

	COMP. 40mg de Fe ++			Vitoria	14.792.165/0001-58	R\$ 0,0328
				Linhares	10.414.835/0001-41	R\$ 0,0354
150.	SULFATO FERROSO 5mg/ml XAROPE	FRASC O	250	Guaçuí	11.423.181/0001-85	R\$ 1,5900
				Colatina	14.758.660/0001-40	R\$ 3,7200
				Aracaju/SE	11.718.406/0001-20	R\$ 2,3000
151.	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASC O	600	Linhares	10.414.835/0001-41	R\$ 0,8281
				Guaçuí	11.423.181/0001-85	R\$ 0,8300
				Serra	14.814.026/0001-88	R\$ 1,0200
152.	TIABENDAZOL 50mg/g POMADA	TUBO	100	Primavera/PE	10.291.345/0001-03	R\$ 16,2900
				Bauru/SP	46.137.410/0001-80	R\$ 17,0900
				Lucianópolis/SP	44.518.504/0001-73	R\$ 28,0000
153.	VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPROICO 288MG (EQUIVALENTE A 250MG DE ÁCIDO VALPRÓICO)	COMP.	50.000	Colatina	14.758.660/0001-40	R\$ 0,1570
				Joao Neiva	10.585.650/0001-08	R\$ 0,2650
				São Mateus	11.356.696/0001-00	R\$ 0,4750
154.	VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPROICO 57,624MG/ML (EQUIVALENTE A 50MG/ML DE ÁCIDO VALPRÓICO) SOLUÇÃO ORAL	FRASC O	300	Castelo	14.830.853/0001-65	R\$ 3,3600
				Colatina	14.758.660/0001-40	R\$ 3,8900
				Presidente Prudente/SP	18.960.233/0001-00	R\$ 3,2500
155.	VARFARINA SÓDICA	COMP.	10.000	Castelo	14.830.853/0001-65	R\$ 0,1140



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pc. Angelina Spanhol Covre, nº 64 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

	5mg			Serra	14.814.026/0001-88	R\$ 0,1250
				Vitoria	14.792.165/0001-58	R\$ 0,1744
156.	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6, B7, B9, B12)	COMP.	30.000	Santa Cruz das Palmeiras/SP	46.371.654/0001-22	R\$ 0,0449
				Campina Grande do Sul/PR	76.105.600/0001-86	R\$ 0,0685
				Santa Gertrudes/SP	45.732.377/0001-73	R\$ 0,6110



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pc. Angelina Spanhol Covre, nº 64 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Boa Esperança, 16 de maio de 2022.

ROGÉRIO VIEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 7.286/2021



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pc. Angelina Spanhol Covre, nº 64 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

(ANEXO II)

**INFORMATIVO DE JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Orientações para aquisições públicas de medicamentos

https://portal.tcu.gov.br/data/files/8A/E0/DC/81/A5A1F6107AD96FE6F18818A8/Orientacoes_aquisicoes_publicas_medicamentos.pdf



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Pc. Angelina Spanhol Covre, nº 64 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

Ao Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo: CEP:

Fones / Fax: E-mail:

Optante SIMPLES: () SIM () NÃO

A empresa _____ submete a apreciação de Vossa Senhoria, a proposta em conformidade com o Edital em epígrafe.

Objeto: Futura e eventual aquisição, mediante sistema de registro de preços, de medicamentos destinados a Assistência Farmacêutica Básica Municipal e demais medicamentos ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Obs.: Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET – CATMAT e as especificações constantes deste Edital prevalecerão, para todo fim de direito, as constantes deste EDITAL, em consonância ao Princípio da Vinculação ao Ato Convocatório.

Item	Quant	Und	Descrição	Registro ANVISA	Marca Fabricante	Valor Unit.	Valor Total
Valor Total							

Valor Total da Proposta R\$..... (por extenso.....)

Validade da proposta: O prazo de validade da presente proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Prazo de Entrega: O objeto deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento da ordem de fornecimento, conforme quantidades estabelecidas na respectiva solicitação ou instrumento equivalente.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pc. Angelina Spanhol Covre, nº 64 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Prazo de Garantia: As licitantes deverão fornecer garantia conforme exigido no Termo de Referência (anexo I).

Declarações:

1 - Declaramos expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

2 - Declaramos total concordância com os termos do edital, do termo de referência, da Minuta da ata de registro de preços e/ou contrato e das condições da presente licitação.

Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: Cargo:

Nacionalidade:

Estado civil:

Profissão:

Endereço Completo: CEP:

Telefone/Fax: E-mail:

Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:

CPF:

Dados Bancários da Empresa:

Banco: Agência: Conta:

Dados do Contato com a Empresa:

Nome: Cargo:

Endereço Completo: CEP:

Telefone/Fax: E-mail:

Local e Data

.....
(nome e assinatura do responsável legal)

Observações:

O modelo acima é somente de referência, devendo constar todas as exigências contidas no item 6 e subitens (Do preenchimento da proposta) e demais especificações descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2022

.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pc. Angelina Spanhol Covre, nº 64 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO III

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2022, na sala do Gabinete da Prefeita, localizada na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780, Centro, de um lado o **Município de Boa Esperança**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.167.436/0001-26, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr^a. Fernanda Siqueira Sussai Milanese, brasileira, casada, portadora do CIC/MF nº 099.049.507-84 e RG. nº MG-13.745.977, através do **Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.431.661/0001-98, por intermédio de seu Gestor, o Secretário Municipal de Saúde, Sr^o. **Rogério Vieira da Silva**, brasileiro, casado, portador do CIC/MF nº 123.906.486-59 e RG. nº 1.063.239 - SPTC/ES, residente e domiciliado neste município, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ com sede na _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, vencedora e adjudicatária do Pregão acima referido, por seu(a) representante legal, Sr(a) _____, brasileira(o), casada(o), empresária(o), portadora(or) da Cédula de Identidade nº _____, inscrita no CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, **RESOLVE** nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 7.892/2013 e aos Decretos Municipais nº 4.350/2009 e nº 3.266 de 02 de março de 2015, e as demais normas legais aplicáveis, registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) observadas as condições do edital **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº. XXX/20XX**, que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Esta Ata tem por objeto a **futura e eventual aquisição, mediante sistema de registro de preços, de medicamentos destinados a Assistência Farmacêutica Básica Municipal e demais medicamentos ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde**, por um período de 12 (doze) meses, especificados no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **XXX/20XX** que passa a fazer parte desta, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) classificada(s), conforme consta nos autos do Processo nº **3089/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pc. Angelina Spanhol Covre, nº 64 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

2.1. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no ANEXO ÚNICO deste termo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº XXX/20XX, sendo que nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer despesas inerentes a prestação dos serviços.

2.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula quarta deste instrumento.

2.3. A existência de preços registrados não obrigará o Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES, a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento do presente Instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES.

3.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes (§ 2º, art. 22 do Dec. nº 7.892/2013).

3.2.2. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, a Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES deverá:



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pc. Angelina Spanhol Covre, nº 64 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

- 4.1.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.1.2.** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- 4.1.3.** Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 4.2.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES poderá:
 - 4.2.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
 - 4.2.2.** Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 4.3.** Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.4.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1.** O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
 - 5.1.1.** Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:
 - 5.1.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
 - 5.1.1.2.** Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
 - 5.1.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
 - 5.1.1.4.** Incurrir em inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.
 - 5.1.2.** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
- 5.2.** O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES.
 - 5.2.1.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pc. Angelina Spanhol Covre, nº 64 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

5.3. Da decisão da Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento;

5.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação;

5.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

6.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, conforme art. 4º, do Anexo XI, da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

6.2. O pagamento será efetuado, mediante a apresentação a Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança a nota fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.3. A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, dela constando, ainda: o tipo e nº da Licitação (Pregão Eletrônico nº XX/20XX).

6.4. Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

6.5. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido (s) à empresa CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

6.6. O Município de Boa Esperança/ES, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, se os objetos adquiridos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pc. Angelina Spanhol Covre, nº 64 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia posterior à sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta da respectiva dotação orçamentária vigente do Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES.

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

Projeto Atividade: 008001.1030100232.063 – Aquisição de Medicamentos Para Farmácia Básica.

Elemento Despesa: 33903200000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Ficha: 00085.

Fonte de Recurso: 12110000000 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde.

Fonte de Recurso: 12130000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Governo Estadual.

Fonte de Recurso: 12140000015 – Transferência Fundo a Fundo Recursos SUS – Governo Federal (Bloco de Custeio da Saúde).

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

9.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES.

9.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES.

9.3. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a Ordem de Fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES, poderá a Ordem de Fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DECIMA - DO PRAZO E LOCAL DE FORNECIMENTO

10.1. O prazo máximo para o início de fornecimento dos medicamentos, deverá ser de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento emitido pelo Setor de Compras, de forma parcelada, mediante solicitação da Secretaria de Saúde e nas quantidades indicadas pela mesma.

10.2. Os medicamentos deverão ser fornecidos através de Ata de Registro de Preço, visando um melhor atendimento da demanda necessária.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pc. Angelina Spanhol Covre, nº 64 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

10.3. Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Básica Municipal, situada na Rua Diomedes Costa S/N – Centro, ao lado do escritório do INCAPER neste Município, bem como a cópia reprográfica da “Ordem de Fornecimento”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

11.1. Compete à Contratada:

11.1.1. Ofertar medicamentos de primeira qualidade.

11.1.2. A empresa vencedora além das demais responsabilidades previstas neste instrumento convocatório e seus anexos, obrigar-se-á a organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o exposto nesta licitação.

11.1.3. Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência/Edital.

11.1.4. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo em parte o(s) medicamento(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

11.1.5. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.

11.1.6. A licitante vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrentes de qualquer impropriedade do medicamento, desde a sua produção até sua efetiva entrega na Secretaria Municipal da Saúde, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária.

11.1.7. Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.

11.1.8. Os medicamentos deverão ser transportados em veículo apropriado em cumprimento as leis vigentes.

11.1.9. Deve ser apresentado laudo de qualidade, nos termos da exigência contida no artigo 3º, parágrafo 4º da lei Federal 9.787/99.

11.1.10. A licitante vencedora deverá apresentar certificado de procedência dos medicamentos, lote a lote, certificado este que deverá acompanhar os medicamentos quando da entrega à Administração.

11.1.11. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da Sessão Pública, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pc. Angelina Spanhol Covre, nº 64 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

11.1.12. Manter, durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.13. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, medicamento(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência/ Edital.

11.2. Compete à Contratante:

11.2.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e o cumprimento das obrigações da licitante vencedora.

11.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de Servidor designado pela Autoridade competente.

11.2.3. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora.

11.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

11.2.5. Aplicar à contratada as sanções regulamentares e contratuais.

11.2.6. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material.

11.2.7. Efetuar o pagamento à empresa vencedora na forma convencionada nos termos do presente, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

13.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

13.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

13.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pc. Angelina Spanhol Covre, nº 64 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

14.1. Os recursos de representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei no 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O Fundo Municipal de Saúde designará formalmente, servidor responsável pelo recebimento e fiscalização dos medicamentos.

15.2. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo e da respectiva Ata.

15.3. Sem prejuízo de plena responsabilidade da empresa perante a contratante ou a terceiros, o fornecimento estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a sua abrangência. A presença da fiscalização não diminuirá a responsabilidade da empresa na execução da Ata de Registro de Preços.

15.4. A empresa CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela entrega dos medicamentos, todavia, o Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, designando, para tanto, um servidor para acompanhamento. O responsável pelo recebimento dos medicamentos terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens do Termo de Referência e das cláusulas da Ata de Registro de Preços e poderá entre outros:

15.4.1. Notificar a empresa contratada, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos medicamentos, fixando prazo para sua troca.

15.4.2. Solicitar à empresa, a substituição de qualquer medicamento fornecido que esteja em desacordo ou insatisfatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Integram a Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão e seus anexos e a proposta da contratada.

16.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 4.350/2009, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pc. Angelina Spanhol Covre, nº 64 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

17.2. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes.

Boa Esperança/ES _____ de _____ de 20XX.

Fernanda Siqueira Sussai Milanese

Prefeita Municipal

Rogério Vieira da Silva

Secretário Municipal de Saúde

Representante do Órgão Gerenciador

Contratante

Fornecedore(s) com preço(s) registrado(s)

Contratada

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pc. Angelina Spanhol Covre, nº 64 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

“Que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES e a empresa

PREÂMBULO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA-ES**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 11.431.661/0001-98, localizado à Av. Senador Eurico Rezende, nº. 780 - Centro – Boa Esperança/ES, por intermédio de seu Gestor, o Secretário Municipal de Saúde, Srº. **Rogério Vieira da Silva**, brasileiro, casado, portador do CIC/MF nº 123.906.486-59 e RG. nº 1.063.239 - SPTC/ES, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, estabelecida à _____ nº. _____, Bairro _____, Cep nº _____ na cidade de _____, Estado _____, neste ato representada por _____, _____, _____, _____, portador(a) da CI RG nº. _____ SSP/ _____, e CPF nº. _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a **futura e eventual aquisição, mediante sistema de registro de preços, de medicamentos destinados a Assistência Farmacêutica Básica Municipal e demais medicamentos ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde**, conforme discriminado no **Processo nº 3089/2022** e de acordo com as especificações e detalhamentos do Anexo I do Pregão Eletrônico nº **XXX/20XX** que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pc. Angelina Spanhol Covre, nº 64 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXX/20XX e, principalmente, observando as disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, salvo prévia e expressa autorização do CONTRATANTE e desde que não afete a boa execução deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$
(.....).

3.2. Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, sob os ditames legais contidos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/1993, com observância das previsões contidas na referida Lei.

3.3. Nos preços já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3.4. O valor total deste contrato, notadamente à proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item:

Item	Quant	Und	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
						Valor Total R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo máximo para o início de fornecimento dos medicamentos, deverá ser de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento emitido pelo Setor



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pc. Angelina Spanhol Covre, nº 64 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

de Compras, de forma parcelada, mediante solicitação da Secretaria de Saúde e nas quantidades indicadas pela mesma.

4.2. Os medicamentos deverão ser fornecidos através de Ata de Registro de Preço, visando um melhor atendimento da demanda necessária.

4.3. Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Básica Municipal, situada na Rua Diomedes Costa S/N – Centro, ao lado do escritório do INCAPER neste Município, bem como a cópia reprográfica da “Ordem de Fornecimento”.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

5.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, conforme art. 4º, do Anexo XI, da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

5.2. A nota fiscal será emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, dela constando, ainda: o tipo e nº da Licitação (Pregão Eletrônico nº ____/XX).

5.3. O pagamento será efetuado, mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Boa Esperança a nota fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.4. Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado à Prefeitura Municipal de Boa Esperança, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.5. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido (s) à empresa CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

5.6. A PMBE/ES, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, se os produtos /serviços prestados não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pc. Angelina Spanhol Covre, nº 64 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotação específica, a saber:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

Projeto Atividade: 008001.1030100232.063 – Aquisição de Medicamentos Para Farmácia Básica.

Elemento Despesa: 33903200000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Ficha: 00085.

Fonte de Recurso: 12110000000 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde.

Fonte de Recurso: 12130000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Governo Estadual.

Fonte de Recurso: 12140000015 – Transferência Fundo a Fundo Recursos SUS – Governo Federal (Bloco de Custeio da Saúde).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e o cumprimento das obrigações da licitante vencedora.

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de Servidor designado pela Autoridade competente.

8.1.3. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora.

8.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

8.1.5. Aplicar à contratada as sanções regulamentares e contratuais.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pc. Angelina Spanhol Covre, nº 64 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

8.1.6. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material.

8.1.7. Efetuar o pagamento à empresa vencedora na forma convencionada nos termos do presente, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1. Ofertar medicamentos de primeira qualidade.

8.2.2. A empresa vencedora além das demais responsabilidades previstas neste instrumento convocatório e seus anexos, obrigar-se-á a organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o exposto nesta licitação.

8.2.3. Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência/Edital.

8.2.4. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo em parte o(s) medicamento(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.2.5. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.

8.2.6. A licitante vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrentes de qualquer impropriedade do medicamento, desde a sua produção até sua efetiva entrega na Secretaria Municipal da Saúde, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária.

8.2.7. Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.

8.2.8. Os medicamentos deverão ser transportados em veículo apropriado em cumprimento as leis vigentes.

8.2.9. Deve ser apresentado laudo de qualidade, nos termos da exigência contida no artigo 3º, parágrafo 4º da lei Federal 9.787/99.

8.2.10. A licitante vencedora deverá apresentar certificado de procedência dos medicamentos, lote a lote, certificado este que deverá acompanhar os medicamentos quando da entrega à Administração.

8.2.11. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da Sessão Pública, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pc. Angelina Spanhol Covre, nº 64 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

8.2.12. Manter, durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.13. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, medicamento(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência/ Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A critério da CONTRATANTE, obriga-se a CONTRATADA a executar nas mesmas condições deste contrato, acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial, do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11.2. Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O Fundo Municipal de Saúde designará formalmente, servidor responsável pelo recebimento e fiscalização dos medicamentos.

12.2. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo e da respectiva Ata.

12.3. Sem prejuízo de plena responsabilidade da empresa perante a contratante ou a terceiros, o fornecimento estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a sua abrangência. A presença da fiscalização não diminuirá a responsabilidade da empresa na execução da Ata de Registro de Preços.

12.4. A empresa CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela entrega dos medicamentos, todavia, o Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, designando, para tanto, um servidor para acompanhamento. O responsável pelo recebimento dos medicamentos terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens do Termo de Referência e das cláusulas da Ata de Registro de Preços e poderá entre outros:

12.4.1. Notificar a empresa contratada, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos medicamentos, fixando prazo para sua troca.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pc. Angelina Spanhol Covre, nº 64 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

12.4.2. Solicitar à empresa, a substituição de qualquer medicamento fornecido que esteja em desacordo ou insatisfatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

13.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Boa Esperança/ES _____ de _____ de 2022.

Rogério Vieira da Silva

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE

CONTRATADA

GESTOR DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO